LEI Nº 3.441, DE 4 DE MARÇO DE 2010

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CRECHE SAGRADA FAMÍLIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a CRECHE SAGRADA FAMÍLIA, com sede neste Município, sito à Avenida Bernardo sayão, s/nº, Qd. 54 Lt.12, Vila Jaiara, CEP 75064-010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 4 de março de 2010.

Antonio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PEDRO ANTÔNIO MARIANO DE OLIVEIRA/244/09.

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 12:11:38 -02'00'